



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente –
Dsisnama

3ª Reunião Extraordinária do Grupo de trabalho da Revisão da Resolução 413/2009 (Teams)

Data: 17 de outubro de 2025.

Local: TEAMS.

Registros da reunião

1- Membros e participantes

Nome	Órgão
Luciene Mignani	MPA
Juliana Lopes da Silva	MPA
Adriana Castilho Costa R Deus	CETESB
Aline Cruz Oliveira Machado	INEMA-BA
Bruno Dias dos Santos	
Carla Polaz	ICMBio
Clovis Ferreira	ISSO-SEAGRI/SP
Eduardo Ono	CNA
Felipe Weber Mendonça Santos	Associação Aquariofilia
Frederico Silva Brasileiro Do Valle	IBAMA
Getúlio Ezequiel Da Costa P Filho	SDS/MME
Gianmarco Silva David	
Gracieleide Dos Santos Braga	IBAMA
Hélio Rubens Victorino Imbimbo	CETESB
Henryette Patrice Cruz	
Jade Marcel Alves Aprigio	MPA
Joubert Fuscaldi	ARAYARA
Juliana Ventorim Lemos	



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente –
Dsisnama

Kerlem	ARAYARA.org
Marcelo Catharin	MPA
Marco Izequiel dos Santos de Oliveira	
Marina Crespo Pinto Pimentel Landeiro	
Marilsa Fernandes	Associação de Piscicultores/ Peixe SP
Marta Conde Lamparelli	CETESB
Nara Medeiros	
Pedro Mendes	
Rafael Valadão	ICMBio
Robert Hickson	IAT/PR
Renato Torigoi	Embrapa
Sérgio Winckler	EPAGRI
Úrsula Suellem Coutinho Chetto	MPA
Verônica Alberto Barros	MMA
Valéria	SEPEA
Victor Santos Lira da Nobrega	
Yara Schaeffer Novelli RBMA	
Maria Clara Oliveira de Castro	DSisnama
Rúbia Costa Faria	DSisnama
Henrique Gebrim	Dsisnama
Vinícius Vitoi Silva	DSisnama

2- Matéria

Nº 02000.003079/2020-16 - Proposta de alteração da Resolução CONAMA nº 413/2009, que dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura, e dá outras providências.



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente –
Dsisnama

3- Resumo da Reunião

Luciane Mignani-MPA iniciou a reunião e fez breve registro do histórico da matéria e explicou o esforço da equipe do MPA para atualizar as propostas em especial as contribuições da ABEMA. Foi solicitado aos participantes para registrar nome no chat de debates.

Marcelo Katharin-MPA deu início a revisão das propostas de mudanças.

- Manejo Aquícola substituído por Boa Prática Aquícola que foi utilizada no texto.
- Em Sistema de Cultivo Integrado o termo “reduzir” não é suficiente e demanda complementação segundo representante da ABEMA. Foi acrescentado o termo “significativamente”.
- Sistema de Produção Semiaberto e Sistema de Produção Semifechado foram suprimidos.
- Art. 13º foi acrescentado um parágrafo e mantido o parágrafo único que será renumerado. Acrescentou Plano Municipal de Gerenciamento Costeiro ao Caput art. 13º.
- Art. 21 sugestão do MPA para acrescentar parágrafo único sobre Licença de Operação Corretiva (LOC). Houve dúvida quanto ao prazo para entrada em vigor da resolução.
- Anexo I foi aprovada valores para coluna de sistemas sem produção de efluentes semelhante ao tanque rede.

Tabela 3 sobre portes transitórios foram definidas e apresentadas as justificativas para os portes nos diversos sistemas de produção tabela 3. Sergio Winckler-EPAGRI ficou com dúvida sobre estrutura de tanque para criação de truta. Aline Oliveira sugere que a tabela seja convertida para texto corrido visando minimizar possíveis interpretações conflitantes. Felipe Weber-Peixes ornamentais sugeriu inserir uma coluna para aquicultura ornamental de camarões. Frederico Silva-IBAMA defendeu que a OEMA possui competência para definir o Licenciamento Operacional Corretivo-LOC conforme nova Lei de Licenciamento. Sergio Winckler-EPAGRI explicou que este tipo de licenciamento já existia anteriormente com outra nomenclatura conforme leis estaduais como um esforço para produtores regularizar a atividade.

“Código de espécie” foi substituído por “nome da espécie” no anexo II. Será utilizada a nomenclatura utilizada pelo IBAMA quanto for publicada a lista de espécies que podem ser cultivadas. Rafael Valadares levantou dúvida quanto ao uso de nome de espécies quando se tratar de híbrido e Luciene Magnani-MPA explicou como é registrado o nome das espécies na portaria do IBAMA, ou seja, nome científico e popular das espécies que formam o híbrido.



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente –
Dsisnama

itens 5.1.4, 5.1.5 e 5.16 do manual de preenchimento do anexo II não se aplicam a aquicultura ornamental.

Aline Oliveira da Cruz sugeriu colocar quantidade de viveiros do empreendimento no anexo I.

Felipe Weber sugeriu alterações nesta tabela para contemplar informações específicas para aquicultura ornamental e citou como exemplo o item “engorda” que não existe para peixe ornamental.

- Anexo III Cadastro do Empreendimento.

Juliana Lopes-MPA explicou que os documentos propostos nesta tabela estão previstos na Resolução 413 e foram agregadas sugestões da ABEMA.

Dúvida sobre necessidade de alvará por parte da prefeitura para o processo de licenciamento em razão de ser um documento para empreendimentos urbanos. Este item foi suprimido.

- Anexo IV foi suprimido.

- Anexo V parâmetros para avaliar qualidade do ambiente

Debates envolveram metodologia de coleta nos diferentes sistemas de cultivo em especial aqueles realizados no corpo hídrico em água doce, salobra e salina. Eduardo Torigoi sugeriu que os padrões de coleta em ambiente salino possam ser complementados a critério das OEMAs. Embora empreendimento de grande porte em ambiente marinho ainda não seja realidade no Brasil, debateu-se a necessidade de deixar este tipo de empreendimento na resolução como forma de não inibir empreendedor que possam desenvolver a atividade.

- Foi incluído no parágrafo sobre Licenciamento de Operação Corretivo para empreendimentos em atividade sem a devida licença. Aline-INEMA/BA explica que na Bahia, além de multa o produtor deve assinar um termo de compromisso. Sérgio Winckler-EPAGRI-SC explanou sobre pequenos aquicultores receberam prazo para regularizar o licenciamento. Para ele, a LOC é uma oportunidade para estimular a legalização e tem como objetivo evitar autuação do produtor. Debateu-se formas de evitar que o aquicultor seja enquadrado em situação de crime ambiental uma vez que se pretende regularizar a atividade. Segundo Luciana Magnani-MPA a nova lei do licenciamento ambiental tem como um dos objetivos a regularização dos empreendimentos não licenciados.

- Art. 21º - sobre entrada em vigor foi superado com a redação do artigo sobre LOC. Para Frederico Silva-IBAMA é preciso prever tempo suficiente para ajustes internos das OEMAs.



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente –
Dsisnama

4- Encaminhamento

- MPA irá fazer consulta à CONJUR/MPA sobre o novo artigo do Licenciamento de Operação Corretivo-LOC.
- Será realizada outra reunião extraordinária no dia 10 de novembro das 10hs às 17hs.

5- Observação

Os registros acima são sucintos, assim, para melhor compressão dos debates ocorridos durante a reunião recomenda-se acessar os documentos sobre o Grupo de Trabalho de Revisão CONAMA 413 disponíveis no site do CONAMA.

Reunião encerrada às 18h.